



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

PROCESSO DE COMPRA Nº 100/2015 de 21/05/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO:

HORÁRIO: 09:00 HORAS

DATA: 16/06/2015

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, COM SEDE NA RUA CARLOS PAZETTI, Nº290, BAIRRO VISTA ALEGRE, PAULÍNIA – SP.

RETIRADA DO EDITAL:

A pasta completa relativa à licitação encontra-se disponível **gratuitamente** no site - www.camarapaulinia.sp.gov.br

Caso Licitantes porventura não tenham acesso a Internet, poderão retirar o Edital no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia, de segunda a sexta-feira no horário e local especificados abaixo:

HORÁRIO: de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas

LOCAL: Setor de Contabilidade da Câmara Municipal

ENDEREÇO: Rua Carlos Pazetti, 290 – Jardim Vista Alegre – Paulínia-SP

TELEFONE: (19) 3874-7817

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA** torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e respectivas atualizações, e Resolução nº 246/2015, visando à contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES DE UM LINK DE INTERNET DEDICADO DE 100Mbps EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS REGULAMENTAÇÕES E TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL)**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a IX a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Procuração para Credenciamento

ANEXO III – Modelo de Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V – Dados Referenciais

ANEXO VI – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO IX – Recibo de Retirada de Edital

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Paulínia, iniciando-se no dia 16/06/2015, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 2401 de 04/05/2015, conforme a programação seguinte:

Dia Previsão de Horários	16/06/2015
09:00 horas	Início do Credenciamento com Análise Prévia e Recebimento dos Envelopes nº 01 Proposta e Envelopes nº 02 Documentação
09:30 horas	Encerramento da Protocolização
09:35 horas	Consulta de Empresas Apenadas
10:00 horas	Abertura dos Envelopes nº 01 Propostas
10:30 horas	Análise das propostas pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio e inclusão dos Dados e Informações das Propostas no Sistema de Pregão
14:00 horas	Apresentação da Classificação das Propostas e Etapa de Lances
15:00 horas	Abertura do Envelope nº 02
15:30 horas	Documentação com Análise da Habilitação da Licitante que tiver classificada com a melhor oferta
16:00 horas	Encerramento da Sessão

OBS.: A programação acima é somente uma prévia e os horários poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade decorrente da Sessão. A Sessão de credenciamento estará encerrada após o início da abertura dos ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTAS. O Pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro integrante da equipe de apoio nomeado na Portaria nº 246/2015.

1. OBJETO

O presente pregão presencial destina-se à contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES DE UM LINK DE INTERNET DEDICADO DE 100Mbps EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS REGULAMENTAÇÕES E TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), junto a CAMARA MUNICIPAL DE PAULINIA, conforme estabelecido nesse Edital e em seus respectivos anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar do presente certame empresa:

- a) Declarada inidônea ou que ainda não tenha restabelecido condição de idoneidade, conforme art. 87, IV da Lei 8.666/93, salvo se a empresa apresentar decisão judicial suspendendo os efeitos desse apenamento;
- b) Com falência decretada;
- c) Em regime de consórcio;
- d) Suspensa ou impedida por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) Que não esteja em dia com suas responsabilidades trabalhistas;
- f) Impedida por força de Lei;
- g) Sociedades Cooperativas;
- h) Empresa cuja diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou administrativo participe do serviço público desta Câmara, bem como o autor do projeto básico ou empresa da qual este faça parte.

2.2. Poderão participar deste Pregão:

2.2.1. Qualquer interessado pessoa jurídica que atender as exigências constantes neste Edital e seus anexos, observada a necessária qualificação ao ramo pertinente da atividade a ser contratada, expressa em seu ato constitutivo e em conformidade com o objeto desta licitação.

2.2.2. A participação neste pregão implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como das disposições contidas na Lei Federal 10.520/02, subsidiada pela Lei 8666/93 e respectivas alterações, incluindo-se demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

3. Credenciamento

3.1. As proponentes deverão se apresentar, por intermédio de um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar nas fases deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e contrato social com seu objeto social caracterizado em consonância com o objeto desta licitação. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (e suas alterações, caso existam e que seu objeto social esteja em consonância com o objeto desta licitação) devidamente registrados na repartição competente (Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 - No instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, deverá constar os poderes específicos para



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame.

3.3. O documento de credenciamento ao qual se referem os itens anteriores, devem ser apresentados ao pregoeiro no início da Sessão Pública, acompanhado de declaração da proponente de que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital.

3.4. A não apresentação do documento de credenciamento impede o representante de se manifestar e responder pela proponente durante a etapa de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.5. Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada; os quais serão retidos pela equipe de apoio deste pregão para oportuna juntada aos autos do processo.

3.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.7. Na ocasião do credenciamento, a licitante deverá também apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital deste Pregão Presencial.

3.8. O credenciamento e entrega dos envelopes deverão ser efetuados até a abertura da Sessão Pública deste Pregão, não sendo aceito qualquer entrega ou credenciamento após o início da abertura.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste objeto serão atendidas com recursos provenientes da verba constante da dotação orçamentária codificada sob nº. 02.01.00.01.031.0022.1017-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A proposta de preços e documentação deverão ser apresentadas em dois envelopes distintos e separados, devidamente lacrados e endereçados à **Câmara Municipal de Paulínia**, em data e horário indicados no preâmbulo deste EDITAL, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, número do envelope, a titulação de seu conteúdo, a modalidade e o número da licitação.

EX.: À CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

EMPRESA PROPONENTE: (indicar a razão social da licitante)

À CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA PROPONENTE: (indicar a razão social da licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6. PROPOSTA (envelope 01)

6.1. A Proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Ser apresentada em papel timbrado ou identificado com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

6.1.2. Conter a Razão Social/denominação, endereço e dados de contato da Licitante.

6.1.3. Redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo todas as folhas rubricadas e a última assinada pela Licitante ou seu representante legal.

6.1.4. Ter as folhas numeradas sequencialmente (manualmente ou mecanicamente) e preferencialmente grampeadas ou de alguma forma encadernadas.

6.1.5. Indicar que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que, em caso de omissão, será considerado esse prazo.

6.1.6. Expressar o Preço em reais (R\$), em algarismos, com até duas casas decimais, e por extenso. Em caso de divergência entre os dois valores, prevalecerá sempre o valor por extenso, sem possibilidade de qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.7. Apresentar o preço global mensal e anual, conforme objeto da licitação.

6.1.8. Declarar:

- a) Que o valor apresentado inclui todos os impostos, taxas, salários, seguros e encargos, todos os demais custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor do objeto da presente licitação.
- b) Que o fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas neste Edital e seu Anexo I.

6.1.9. Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado.

6.2. Serão desclassificadas as Propostas:

6.2.1. Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;

6.2.2. Que apresentem preços simbólicos, inexequíveis ou irrisórios;

6.2.3. Que sejam omissas ou contenham irregularidades insanáveis;

6.2.4. Que apresente vantagem não prevista neste Edital ou oferta com preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes;

6.2.5. Havendo propostas contendo no preço mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desconsiderando-se as demais.

6.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.4. Para o fim de elaboração da proposta, as empresas deverão realizar visita técnica ao prédio da Câmara Municipal, onde conhecerão o local e a e as condições para a execução dos serviços e receberão o “Atestado de Visita”. A Visita Técnica deverá ser agendada previamente no período de 28/05/2015 a 15/06/2015 através do telefone (19) 3874-7817, quando será marcado dia e horário para esse fim.

7. Habilitação

7.1 A documentação para a habilitação deverá ser apresentada em uma única via, com as folhas numeradas sequencialmente a partir do número 01 (um), sem folhas soltas, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar todos os documentos, certidões, declarações e atestados abaixo designados:

- a) **Habilitação jurídica:** - registro comercial, quando tratar-se de empresa individual; estatuto ou contrato social em vigor para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, deve também constar o documento de eleição de seus administradores; decreto de autorização, se sociedade estrangeira; e, ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pela autoridade competente quando a atividade assim o exigir, em que seu objeto social (atividade) deverá contemplar plenamente o objeto desta licitação.

b) Documentos relativos a Regularidade Fiscal:

- b.1 . Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
b.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto a certidão de Dívida Ativa da União e certidão de regularidade com os tributos e contribuições federais;
b.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
b.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada mediante apresentação de certidão negativa de débitos mobiliários, incluindo-se prova de situação regular com o ISS;
b.6. Alvará de funcionamento;
b.7. Prova de situação regular com o Instituto Nacional de Seguridade social (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND), e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de situação regular da empresa licitante, perante a Justiça do Trabalho, conforme CNDT (certidão negativa de débito trabalhista) que trata a Lei nº 12.440;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

c) Documentos relativos à Qualificação Técnica:

c.1. Apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 24 – TCE).

c.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos; e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

c.3. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

c.4. Indicação das instalações e do aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização da quantidade cotada do objeto da licitação;

c.5. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do edital.

d) Documento relativo à avaliação econômico financeira:

d.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis ou ainda o último balanço publicado na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

A comprovação da boa situação financeira da empresa, supra citada, será feita de forma objetiva através dos índices contábeis abaixo:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,00 sendo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

b) Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou menor do que 0,50 sendo:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

$IEG = PC + ELP$

AT

onde:

IEG = Índice de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

d.2. Para as empresas Sociedades Anônimas ou por Ações, o Balanço deverá ser apresentado em publicação de acordo com a legislação pertinente. Para as demais empresas, deverá ser apresentada **cópia legível e autenticada do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral e respectivas páginas onde está transcrito o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do último exercício social já exigível.**

d.3. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d. 4 Prova de possuir capital mínimo de **R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, mediante cópia autenticada do Contrato Social ou alteração devidamente registrada na Junta Comercial da respectiva Unidade Federativa;

7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Os trabalhos serão iniciados em sessão pública, no local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, com o credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta e Habilitação pelo pregoeiro.

8.2. Declarada aberta a sessão, será encerrado o prazo de entrega dos ENVELOPES, não sendo permitidos anexações, adendos, acréscimos, esclarecimentos à documentação nem o recebimento de nenhum outro documento que deveria constar originalmente nos documentos apresentados pela Licitante.

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas, proceder-se-á à análise para verificação de conformidade com a especificação exigida no Edital, sendo que neste momento serão rubricados os respectivos documentos, bem como, serão registradas em ata as anotações solicitadas.

8.4. Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro suspenderá a sessão para inclusão dos dados e informações das propostas no sistema de Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.5. Uma vez realizada a classificação, serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 10%(dez por cento) de seu valor.
- 8.6. Quando não forem classificadas, no mínimo, 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.
- 8.7. Em seguida, o Pregoeiro fará uma rodada de lances verbais, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço a fazer o seu lance, e assim sucessivamente até que se obtenha o menor preço. O tempo máximo para cada lance é de 10 (dez) minutos .
- 8.8. Só serão aceitos lances verbais se inferiores ao último menor preço obtido e o Pregoeiro, objetivando a celeridade da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.
- 8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocada, implicará na declinação do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se o último preço por ele apresentado para efeito de classificação final das propostas.
- 8.10. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço/lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, sem prejuízo da aplicação do instituto da preferência da ME ou EPP, que trata a Lei 123/06, consoante estabelecido neste edital.
- 8.11. O pregoeiro decidirá motivadamente pela NEGOCIAÇÃO com a proponente de menor preço, para que seja obtido melhor preço.
- 8.12. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO, verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.13. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de melhor preço, para que seja obtido melhor preço.
- 8.14. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de ME ou EPP, com intervalo de até 5% superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 8.15. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances, não tiver sido apresentada pela própria ME ou EPP.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.16. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela ME/EPP, em tempo hábil, após o encerramento de lances, a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

8.17. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por ME/EPP. Havendo equivalência de valores na fase que trata o subitem 8.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

8.18. Entenda-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.19. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com os de mercado, ou de licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

8.20. O pregoeiro pode utilizar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

8.21. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

8.22. Encerrada a etapa de lances e negociação será efetuada a abertura e conferência do envelope 2 – documentos de habilitação da melhor proposta, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão ou mediante consulta em sites oficiais da Internet.

8.23. Para efeito do saneamento, as correções das eventuais falhas formais poderão ser desencadeadas durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis que corroborem no pleno êxito do Pregão, visando a melhor contratação. Para isso, o pregoeiro poderá promover diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pelo pregoeiro.

8.24. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.25. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame,



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.26. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8.27. Ocorrendo a inabilitação do autor da proposta de menor preço, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante que, na ordem crescente de preço, lhe seguir, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.

8.28. Após a celebração do contrato os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão a disposição para retirada por 15 (quinze) dias, mediante recibo assinado pelo respectivo proponente.

8.29. Da Sessão Pública será lavrada ata, que mencionará todas licitantes presentes, lances oferecidos e demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata, devendo a mesma ser assinada pelo pregoeiro e por todas licitantes presentes.

8.30. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.

9. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1. Qualquer impugnação a este EDITAL, só poderá ser feita até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento e a abertura dos envelopes. Não impugnado o instrumento convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

9.2. As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por petição fundamentada, dirigida à autoridade subscrito do edital, e protocolados no protocolo geral da Câmara Municipal de Paulínia, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00.

9.3. A impugnação deverá ser decidida antes da abertura do certame, respeitado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do seu recebimento.

9.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

9.5. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.6 Manifestada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.7. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.8. A falta de manifestação motivada da proponente na sessão importará a decadência ao direito de recurso.

9.9 Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, sendo o processo encaminhado à autoridade competente para homologação a seu critério.

9.10. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. Se declarada a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata da sessão, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo após o término do prazo da (s) recorrente (s), sendo-lhes asseguradas vista dos autos do processo administrativo.

9.13. As razões do recurso deverão ser protocoladas no protocolo geral da Câmara Municipal de Paulínia, no prazo, das 8:00 às 17:00 horas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, e as alterações publicadas até a abertura.

10.2. Serão desconsideradas, para fins de julgamento, vantagens contidas na proposta, não previstas neste Edital.

11. PAGAMENTO E PRAZO CONTRATUAL

11.1. Conforme consta na minuta contratual que compõe este Edital.

11.2. Se prorrogado, o contrato poderá ser revisto, adotando-se o índice de preços de periodicidade anual, solicitando por escrito o reajuste de preços dos materiais e equipamentos pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio ou do IPC da FIPE, prevalecendo o que apresentar menor índice.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3. Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pelo CONTRATADO e aceitos pela Câmara Municipal de Paulínia, determinarem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

12. CONDIÇÕES E ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Depois de adjudicada e homologada a licitação, a proponente vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comparecer à Câmara Municipal de Paulínia, no Departamento de Suprimentos, a contar da data em que foi convocado, para assinar o Contrato.

12.2. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, além das condições constantes do presente PREGÃO, seus Anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

12.3. O não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas neste EDITAL.

12.4. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 10(dez) dias da assinatura do instrumento contratual, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, como garantia do adimplemento contratual, de acordo com o previsto no art. 56 §2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do contrato em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

13. CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. A Câmara Municipal de Paulínia se reserva o direito de cancelar a presente Licitação, antes de assinado o CONTRATO, a seu critério, sem que caiba às licitantes qualquer indenização ou reclamação em juízo.

14. PENALIDADES

14.1. O adjudicatário que se recusar, sem motivo justificado, a assinar o CONTRATO decorrente da sua proposta, dentro do prazo estabelecido neste edital, fica sujeito a pena de multa, desde logo estimados em 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável por quaisquer créditos porventura existentes, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cincos) anos.

14.2. Na hipótese do subitem anterior, ainda, a Câmara Municipal de Paulínia poderá cancelar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o CONTRATO nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

14.3. As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar o CONTRATO não incorrerão na multa prevista no subitem 14.1. deste EDITAL.

14.4. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a sua proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que aplicou a penalidade.

14.5. Sem prejuízo das sanções acima mencionadas, ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A apresentação de Proposta no presente Pregão implica na aceitação total das condições do Edital e conhecimento pela PROPONENTE de todas as normas a ele e ao processo pertinentes, bem como da Minuta de Contrato e seus respectivos Anexos.

15.2. A qualquer tempo, antes da comunicação do resultado, a Câmara Municipal de Paulínia poderá inabilitar a PROPONENTE ou desclassificar sua Proposta, sem que caiba a esta o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa.

15.3. Fica assegurado a Câmara Municipal de Paulínia o direito de, no interesse da administração, tomar qualquer das providências a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas;
- b) Adiar a data de abertura dos envelopes, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

15.4. Em caso de revogação, isto não representará direito das interessadas a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores;

15.5. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o proponente perante a Câmara Municipal de Paulínia;

15.6. A assinatura do contrato, objeto do presente certame, não concederá ao CONTRATADO qualquer privilégio de exclusividade na realização de futuros serviços similares aos do presente instrumento, podendo a Câmara Municipal de Paulínia contratar com terceiros a sua execução ou continuidade;

15.7. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à Administração e aos licitantes, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação;

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que não haja comunicação formal pela autoridade competente em contrário;

15.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.10. Fica eleito o foro da comarca de Paulínia, com a exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação decorrente deste certame e/ou do respectivo instrumento contratual;

15.11. A cópia deste Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Paulínia à Rua Carlos Pazetti, nº 290, Vista Alegre.

Paulínia, 26 de Maio de 2015

VEREADOR SANDRO CESAR CAPRINO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES DE UM LINK DE INTERNET DEDICADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS REGULAMENTAÇÕES E TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL)

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES DE UM LINK DE INTERNET DEDICADO DE 100Mbps EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS REGULAMENTAÇÕES E TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

2- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LINK DE INTERNET DEDICADO

2.1. O serviço de fornecimento do acesso à Internet link Dedicado, objeto deste termo de referência, com serviço de instalação, configurações e suporte técnico, deverão ser disponibilizados na Câmara Municipal de Paulínia, sediada à Rua Carlos Pazetti, 290, Jardim Vista Alegre, Paulínia, estado de São Paulo, sendo o Link na velocidade de 100Mbps (cem megabits por segundo).

2.2. O Link de Internet Dedicado deverá ser fornecido através de transmissão por fibra óptica fim a fim com abordagem simples.

2.3. A entrega do link deverá ser feita através de cabo UTP CAT5e, com conector RJ-45, a ser conectado no servidor de firewall ou roteadores da CONTRATANTE.

2.4. Os serviços serão executados conforme as especificações abaixo:

2.4.1. VELOCIDADES DE ACESSO: 01 acesso de 100 Mbps (cem megabits por segundo), de forma simétrica e dedicada com índice 100% (cem por cento) de garantia de banda.

2.4.2. DISPONIBILIDADE: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o ano com índice de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) de continuidade de entrega.

2.4.3. MEIO DE TRANSMISSÃO: Transmissão por fibra óptica fim a fim com abordagem simples.

2.4.4. ACESSO ILIMITADO: Não deverá haver franquia de consumo mensal, podendo a CONTRATANTE utilizar tanto tráfego, seja de download como de upload, quanto lhe



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

permita o link contratado. Não deverá haver corte no fornecimento do serviço nem limitação de velocidade abaixo da contratação, por maior que seja a quantidade de Gigabytes transferidos através do link durante o mês.

2.4.5. **MODELAGEM DE TRÁFEGO:** O link poderá ser utilizado pelo CONTRATANTE para o tráfego de dados, voz e vídeo em sua velocidade máxima, sem que haja qualquer modelagem de tráfego (trafficshaping) controlada pela CONTRATADA, que venha a priorizar um determinado tipo de comunicação em detrimento de outro, seja bloqueando, retardando ou diminuindo seu tráfego sem o pedido ou consentimento do CONTRATANTE.

2.4.6. **CONFIGURAÇÃO, GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO:** Deverão ser disponibilizadas ferramentas online de gerenciamento de configuração, monitoramento e atendimento ao usuário contemplando, no mínimo, as seguintes funções:

2.4.7. **MONITORAMENTO DE DESEMPENHO/CAPACIDADE:** função que permita aferir se as taxas de dados fornecidas são compatíveis com o serviço contratado e apresente gráficos com análise de tráfego com periodicidade diária, semanal, mensal e anual;

2.4.8. **GERÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO:** função que forneça dados informativos sobre conexões físicas e lógicas, e disponibilize logs de sistema para análise de falhas;

2.4.9. **ATENDIMENTO AO USUÁRIO:** função que permita a abertura e consultas de registros de ocorrências, em língua portuguesa devido a: indisponibilidades, falhas ou baixa qualidade dos serviços através de Central de Atendimento, tanto por telefone franqueado (0800) como também via portal Web, com números de protocolos para que seja possível acompanhamento dos mesmos.

2.5. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

2.6. A aquisição, instalação e configuração dos equipamentos necessários à prestação do serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.7. Toda a conexão entre o backbone da CONTRATADA e os equipamentos a serem instalados por ela nas dependências do órgão, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.8. A interface entre o sistema instalado pela CONTRATADA e a rede do CONTRATANTE deverá ser feita por meio, no mínimo, de uma porta de comunicação do tipo RJ-45 (100Base-T) de categoria compatível com a rede existente.

2.9. Deverá ser fornecido, no mínimo, 05 (cinco) números de endereço IP (Internet Protocol) fixo e válido. A Contratada se compromete em fornecer IP's que não estejam listados em RBL's, ou seja, não podem estar listados como prováveis endereços disseminadores de SPAM's.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.10. Os equipamentos necessários para a entrega do link não integrarão o patrimônio do órgão e deverão ser recolhidos pela Contratada ao final do contrato.

2.11. A responsabilidade de configuração dos equipamentos será da CONTRATADA.

2.12. A CONTRATADA deverá:

2.12.1. Permitir gerenciamento via SNMP v3, para que o órgão possa realizar o monitoramento.

2.12.2. Disponibilizar community SNMP de read para que o setor competente possa monitorar o enlace.

2.12.3. Possuir suporte a pilha de protocolos TCP/IP.

2.12.4. Possuir suporte a Internet Control Message Protocol (ICMP).

2.12.5. Permitir configuração de facilidades e regras de roteamento através de console local e remotamente de forma segura.

2.12.6. Suportar protocolo IPv6.

2.12.7. Possuir fontes de alimentação de 110/220 VCA com chaveamento automático ou manual.

2.12.8. Suportar o enlace contratado.

2.13. A estrutura deverá ser montada em rack de 19 (dezenove) polegadas. No que se referem às abas, trilhos, parafusos e demais acessórios para a instalação dos equipamentos no rack deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Caso julgue necessário, a CONTRATADA poderá fornecer e instalar Rack próprio.

2.14. Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os softwares, cabos e acessórios para permitir o seu perfeito funcionamento e montagem conforme o especificado neste Termo de Referência.

2.15. Deverá ser suportado passagem de pacotes VPN com protocolo IPSEC e SSL.

2.16. NÍVEIS DE SERVIÇO E MÉTODOS DE AVALIAÇÃO

2.17. Devido à necessidade de manter a elevada disponibilidade e qualidade dos serviços que serão providos pelo órgão, o serviço de acesso à Internet contratado deverá ser executado com base nos parâmetros mínimos estabelecidos nos itens a seguir.

2.18. O Índice de Disponibilidade Mensal (D) de cada enlace será de no mínimo 99,44% (noventa e nove vírgula quarenta e quatro por cento) e deverá ser calculado através da seguinte fórmula:

$$D: ((T_o - T_i) / T_o) * 100$$

Onde: T_i é o somatório dos períodos de indisponibilidade, em minutos, da porta de comunicação no mês de faturamento;

T_o é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.

2.19. O Índice de Disponibilidade Anual da porta do ponto de acesso será de 99,44% (noventa e nove vírgula quarenta e quatro por cento). Entende-se por Disponibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Anual, a média das disponibilidades mensais, descritas no item 2.18, por um período de 12 (doze) meses contados a partir do início da vigência do contrato.

2.20. Não serão consideradas indisponibilidades mediante as seguintes situações:

2.20.1. Paradas programadas pela CONTRATADA para fins de manutenção preventiva ou corretiva, solicitadas com antecedência de, pelo menos, 10 (dez) dias úteis e aprovadas pela CONTRATANTE. Essas interrupções serão realizadas nos finais de semana ou em feriados;

2.20.2. Paradas ocasionadas em decorrência e ou responsabilidade da CONTRATANTE, comprovadamente diagnosticada pela CONTRATADA.

2.21. Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados que, ao serem excedidos, determinarão glosas específicas nos custos das portas de comunicação, conforme a tabela a seguir:

Limite	Penalidade
Disponibilidade entre 98,0% e 99,43%	Glosa de 5% (cinco por cento) do custo mensal do canal de comunicação.
Disponibilidade entre 98,0% e 97,0%	Glosa de 7% (sete por cento) do custo mensal do canal de comunicação.
Disponibilidade inferior a 97,0%	Glosa de 10% (dez por cento) do custo mensal do canal de comunicação.

2.22. A aplicação das glosas nos custos das portas de comunicação não dispensa a CONTRATADA das eventuais penalidades previstas no item 2.21, em virtude do descumprimento das exigências relativas aos índices de disponibilidade do ponto de acesso.

2.23 O padrão de qualidade SLA deverá ser, no máximo, de 50 (cinquenta) ms em relação ao índice de Latência (em milissegundos).

2.24. O padrão de qualidade SLA deverá ser, no máximo, de 1% (um por cento) em relação ao índice de Perda de Pacotes.

2.25. O não atendimento a qualquer um dos objetivos indicados nos itens 2.23 e 2.24 em um determinado mês, caracterizará o não cumprimento pela CONTRATADA da garantia de desempenho naquele mês.

2.26. Dois meses consecutivos de não cumprimento da garantia de desempenho obrigarão a CONTRATADA a conceder crédito ao CONTRATANTE, correspondente a 01 (um) dia



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

de Prestação de Serviço, equivalente a 1/30 (um trinta avos) do preço mensal pago pelo serviço definido no CONTRATO.

2.27. O serviço de comunicação de dados será considerado indisponível quando ocorrer qualquer tipo de problema nos pontos de acessos – nos Equipamentos de Comunicação de Dados e/ou no enlace de comunicação de responsabilidade da CONTRATADA – que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes através deles.

2.28. Também será considerado indisponível o serviço de comunicação de dados quando houver uma perda de pacotes superior a 2% (dois por cento) em um período contínuo de 30 (trinta) minutos. Para o cálculo deste parâmetro não serão considerados pacotes descartados em função do esgotamento da capacidade do link, situações definidas quando a utilização for superior a 90% (noventa por cento) da taxa contratada.

2.29. Mensalmente, acompanhada das notas fiscais de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios referentes aos períodos de indisponibilidade de cada uma das portas de comunicação, mantendo também esses dados disponíveis em seus Portais Eletrônicos de Acompanhamento dos Serviços.

2.30. Os relatórios, mencionados no item 2.29, deverão ser detalhados por dia, por período e pelas causas de cada uma das indisponibilidades ocorridas. Além disso, deverão apresentar o somatório total em minutos de todas as ocorrências e o cálculo do percentual de disponibilidade correspondente ao período de faturamento – 30 (trinta) dias.

2.31. Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade que estejam abaixo dos limites mínimos estabelecidos, a somatório dos tempos de indisponibilidade dentro do período de faturamento serão descontados dos custos mensais dos serviços, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vd = Cm / Tm \times Ti$$

Onde: Vd é o valor do desconto; Cm é o custo mensal da porta de comunicação; Ti é o somatório dos minutos de indisponibilidade da porta de comunicação; e Tm é o tempo total mensal de operação em minutos, no mês de faturamento.

2.32. SUPORTE TÉCNICO

2.32.1. Permitir a configuração de registro DNS reverso através da abertura de chamado e também:

2.33. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato.

2.34. O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

2.35. A abertura e acompanhamento de chamados técnicos deverão ser disponibilizados ao órgão pela CONTRATADA por meio de telefone 0800, e-mail ou área em página da Web, os quais serão informados ao CONTRATANTE no início da vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.36. O suporte técnico poderá ser prestado inicialmente de forma remota. Persistindo o problema, a CONTRATADA deverá enviar um técnico ao local de instalação do link.

2.37. O suporte técnico ocorrerá sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, mesmo quando for necessária a troca de equipamentos da CONTRATADA, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço.

2.38. A CONTRATADA somente realizará o fechamento de um chamado depois que um técnico do órgão confirmar a solução do problema relacionado ao chamado.

2.39. As manutenções e interrupções deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

2.39.1. Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva com a presença de um técnico da CONTRATADA nas instalações do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá avisar com 10 (dez) dias de antecedência da data proposta para a realização do serviço, que deverá ser ratificada por um dos membros da equipe técnica do CONTRATANTE;

2.39.2. Em caso de necessidade de interrupção do serviço, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;

2.40. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância, a partir do momento da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA respeitada os índices de disponibilidade mensal e de disponibilidade anual estabelecidos nos itens 2.18 e 2.19, deverá ser de:

2.40.1. Até 06 (seis) horas, quando referente a somente um dos enlaces, seja o problema decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração de equipamentos de comunicação de dados, prorrogáveis mediante justificativa;

2.41. Com relação à prestação de esclarecimentos técnicos: o CONTRATANTE poderá solicitar formalmente esclarecimentos técnicos relativos às ocorrências, aos dados de gerência, ao uso e ao aprimoramento dos serviços, ficando a CONTRATADA obrigada a responder os questionamentos em um prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

2.42. As penalidades aplicáveis serão:

2.42.1. Sempre que a CONTRATADA deixar de cumprir algum dos prazos de reparo previstos no item 2.40, será aplicada multa punitiva calculada segundo:

Limite	Penalidade
Indisponibilidade acima de até 2 hrs adicionais	Glosa de 2% (dois por cento) do custo mensal do canal de comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Indisponibilidade acima de 2,1 hrs até 12hrs adicionais	Glosa de 5% (cinco por cento) do custo mensal do canal de comunicação.
---	--

2.42.2. Acima de 12 (doze) horas sem justificativa da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá aplicar a rescisão do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, ou caso a CONTRATADA deixe de atender a qualquer um dos requisitos de disponibilidade mencionados no item 2.18. durante dois períodos de faturamento consecutivos, isto não impede que a contratante aplique multas decorrentes dos prejuízos advindos pela falta de serviço.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 3.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 3.2. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 3.3. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

Paulínia, 26 de Maio de 2015

VEREADOR SANDRO CESAR CAPRINO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015

SERVICOS TELECOMUNICAÇÕES DE UM LINK DE INTERNET DEDICADO DE 100Mbps EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS REGULAMENTAÇÕES E TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL)

Pregão n° 001/2015.

Objeto: _____

Abertura dia __/__/2015

Por este instrumento particular, a empresa _____ (nome da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, por seu representante legal (doc. anexo), credencia como seu representante legal o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, portador da cédula de identidade RG n° _____ e CPF n° _____, para em seu nome tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão Presencial n° ____/2015 da Câmara Municipal de Paulínia.

Local e Data _____

Nome do representante legal da licitante
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

SERVICOS TELECOMUNICAÇÕES DE UM LINK DE INTERNET DEDICADO DE 100Mbps EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS REGULAMENTAÇÕES E TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL)

À CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
PAULÍNIA – SP

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão presencial nº ____/2015, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Anexo I.

Local e Data _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES DE UM LINK DE INTERNET DEDICADO DE 100Mbps EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS REGULAMENTAÇÕES E TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL) JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

VALOR R\$ _____

Pelo presente Termo de Contrato, e na melhor forma de direito, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.751.427/0001-60, estabelecida à Rua Carlos Pazetti, 290 - Paulínia-SP, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sandro Cesar Caprino, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 154.629.528-30 e R.G. nº 17.085.243-X, doravante denominada simplesmente **contratante**; e de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____.____/____-____, com sede _____ nº ____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal senhor(a) _____, (cargo na empresa), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), C.P.F. nº _____.____-__ e R.G. nº _____.____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado de _____, doravante denominada simplesmente **contratada**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo Processo de Compra nº 100/2015 de 21/05/2015, que objetivou o certame licitatório Pregão Presencial nº 001/2015, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a prestação de Serviços telecomunicações de um link de Internet Dedicado de 100Mbps em conformidade com as especificações constantes nas regulamentações e termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) junto à Câmara Municipal de Paulínia, nas características estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial nº. 001/2015, e nos termos de seu Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO SUPORTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1. O presente Termo de Contrato, firmado com base no Pregão Presencial nº 001/2015, adjudicado à contratada em ___/___/2015, tem como suporte legal a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, de 28 de junho de 1994 e nº 9.854/99 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

02.01.00	- CÂMARA MUNICIPAL
02.01.00.01.031	- Ação Legislativa
02.01.00.01.031.0022	- Processo Legislativo
02.01.00.01.031.0022.2039	- Manutenção da Câmara Municipal
02.01.00.01.031.0022.2039-3.3.90.39	- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA

4- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Execução indireta por empreitada de preços global mensal, vedada qualquer tipo de terceirização, subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratual por parte da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1.1. DO LINK DE INTERNET DEDICADO

- a) O serviço de fornecimento do acesso à Internet link Dedicado, objeto deste termo de referência, com serviço de instalação, configurações e suporte técnico, deverão ser disponibilizados na Câmara Municipal de Paulínia, sediada à Rua Carlos Pazetti, 290, Jardim Vista Alegre, Paulínia, estado de São Paulo, sendo o Link na velocidade de 100Mbps (cem megabits por segundo).
- b) O Link de Internet Dedicado deverá ser fornecido através de transmissão por fibra óptica fim afim com abordagem simples.
- c) A entrega do link deverá ser feita através de cabo UTP CAT5e, com conector RJ-45, a ser conectado no servidor de firewall ou roteadores da CONTRATANTE.
- d) Os serviços serão executados conforme as especificações abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

d.1) VELOCIDADES DE ACESSO: 1 acesso de 100 Mbps (cem megabits por segundo), de forma simétrica e dedicada com índice 100% de garantia de banda.

d.2) DISPONIBILIDADE: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o ano com índice de 99,5% de continuidade de entrega.

MEIO DE TRANSMISSÃO: Transmissão por fibra óptica fim a fim com abordagem simples.

d.3) ACESSO ILIMITADO: Não deverá haver franquia de consumo mensal, podendo a CONTRATANTE utilizar tanto tráfego, seja de download como de upload, quanto lhe permita o link contratado. Não deverá haver corte no fornecimento do serviço nem limitação de velocidade abaixo da contratação, por maior que seja a quantidade de Gigabytes transferidos através do link durante o mês.

d.4) MODELAGEM DE TRÁFEGO: O link poderá ser utilizado pelo CONTRATANTE para o tráfego de dados, voz e vídeo em sua velocidade máxima, sem que haja qualquer modelagem de tráfego (trafficshaping) controlada pela CONTRATADA, que venha a priorizar um determinado tipo de comunicação em detrimento de outro, seja bloqueando, retardando ou diminuindo seu tráfego sem o pedido ou consentimento do CONTRATANTE.

d.5) CONFIGURAÇÃO, GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO: Deverão ser disponibilizadas ferramentas online de gerenciamento de configuração, monitoramento e atendimento ao usuário contemplando, no mínimo, as seguintes funções:

d.5.1) MONITORAMENTO DE DESEMPENHO/CAPACIDADE: função que permita aferir se as taxas de dados fornecidas são compatíveis com o serviço contratado e apresente gráficos com análise de tráfego com periodicidade diária, semanal, mensal e anual;

d.5.2) GERÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO: função que forneça dados informativos sobre conexões físicas e lógicas, e disponibilize logs de sistema para análise de falhas;

d.5.3. ATENDIMENTO AO USUÁRIO: função que permita a abertura e consultas de registros de ocorrências, em língua portuguesa devido a: indisponibilidades, falhas ou baixa qualidade dos serviços através de Central de Atendimento, seja por telefone franqueado (0800) ou via portal Web, com números de protocolos para que seja possível acompanhamento dos mesmos.

5.1.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.1.3. A aquisição, instalação e configuração dos equipamentos necessários à prestação do serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.4. Toda a conexão entre o backbone da CONTRATADA e os equipamentos a serem instalados por ela nas dependências do órgão, serão de responsabilidade da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.5. A interface entre o sistema instalado pela CONTRATADA e a rede do CONTRATANTE deverá ser feita por meio, no mínimo, de uma porta de comunicação do tipo RJ-45 (100Base-T) de categoria compatível com a rede existente.

5.1.6. Deverá ser fornecido, no mínimo, 5 (cinco) números de endereço IP (Internet Protocol) fixo e válido. A Contratada se compromete em fornecer IP's que não estejam listados em RBL's, ou seja, não podem estar listados como prováveis endereços disseminadores de SPAM's.

5.1.7. Os equipamentos necessários para a entrega do link não integrarão o patrimônio do órgão e deverão ser recolhidos pela Contratada ao final do contrato.

5.1.8. A responsabilidade de configuração dos equipamentos será da CONTRATADA.

5.1.9. A CONTRATADA deverá:

- a) Permitir gerenciamento via SNMP v3, para que o órgão possa realizar o monitoramento.
- b) Disponibilizar community SNMP de read para que o setor competente possa monitorar o enlace.
- c) Possuir suporte a pilha de protocolos TCP/IP.
- d) Possuir suporte a Internet Control Message Protocol (ICMP).
- e) Permitir configuração de facilidades e regras de roteamento através de console local e remotamente de forma segura.
- f) Suportar protocolo IPv6.
- g) Possuir fontes de alimentação de 110/220 VCA com chaveamento automático ou manual.
- h) Suportar o enlace contratado.

5.1.10 A estrutura deverá ser montada em rack de 19 polegadas. No que refere-se a abas, trilhos, parafusos e demais acessórios para a instalação dos equipamentos no rack deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Caso julgue necessário, a CONTRATADA poderá fornecer e instalar Rack próprio.

5.1.11. Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os softwares, cabos e acessórios para permitir o seu perfeito funcionamento e montagem conforme o especificado neste Termo de Referência.

5.1.12 Deverá ser suportado passagem de pacotes VPN com protocolo IPSEC e SSL.

5.2. NÍVEIS DE SERVIÇO E MÉTODOS DE AVALIAÇÃO

5.2.1. Devido à necessidade de manter a elevada disponibilidade e qualidade dos serviços que serão providos pelo órgão, o serviço de acesso à Internet contratado deverá ser executado com base nos parâmetros mínimos estabelecidos nos itens a seguir.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.2 O Índice de Disponibilidade Mensal (D) de cada enlace será de no mínimo 99,44% (noventa e nove vírgula quarenta e quatro por cento) e deverá ser calculado através da seguinte fórmula:

$$D: ((T_o - T_i) / T_o) * 100$$

Onde: T_i é o somatório dos períodos de indisponibilidade, em minutos, da porta de comunicação no mês de faturamento;

T_o é o tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.

5.2.3. O Índice de Disponibilidade Anual da porta do ponto de acesso será de 99,44% (noventa e nove vírgula quarenta e quatro por cento). Entende-se por Disponibilidade Anual, a média das disponibilidades mensais, descritas no item 5.2.2, por um período de 12 (doze) meses contados a partir do início da vigência do contrato.

5.2.4. Não serão consideradas indisponibilidades mediante as seguintes situações:

- a) Paradas programadas pela CONTRATADA para fins de manutenção preventiva ou corretiva, solicitadas com antecedência de, pelo menos, 10 (dez) dias úteis e aprovadas pela CONTRATANTE. Essas interrupções serão realizadas nos finais de semana ou em feriados;
- b) Paradas ocasionadas em decorrência e ou responsabilidade da CONTRATANTE, comprovadamente diagnosticada pela CONTRATADA.

5.2.5. Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados que, ao serem excedidos, determinarão glosas específicas nos custos das portas de comunicação, conforme a tabela a seguir:

Limite	Penalidade
Disponibilidade entre 98,0% e 99,43%	Glosa de 5% (cinco por cento) do custo mensal do canal de comunicação.
Disponibilidade entre 98,0% e 97,0%	Glosa de 7% (sete por cento) do custo mensal do canal de comunicação.
Disponibilidade inferior a 97,0%	Glosa de 10% (dez por cento) do custo mensal do canal de comunicação.

5.2.6 A aplicação das glosas nos custos das portas de comunicação não dispensa a CONTRATADA das eventuais penalidades previstas no presente instrumento, em virtude do descumprimento das exigências relativas aos índices de disponibilidade do ponto de acesso.

5.2.7 O padrão de qualidade SLA deverá ser, no máximo, de 50 ms em relação ao índice de Latência (em milissegundos).

5.2.8 O padrão de qualidade SLA deverá ser, no máximo, de 1% em relação ao índice de Perda de Pacotes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.9 O não atendimento a qualquer um dos objetivos indicados nos itens 5.2.7 e 5.2.8 em um determinado mês, caracterizará o não cumprimento pela CONTRATADA da garantia de desempenho naquele mês.

5.2.10. Dois meses consecutivos de não cumprimento da garantia de desempenho obrigarão a CONTRATADA a conceder crédito ao CONTRATANTE, correspondente a 01 (um) dia de Prestação de Serviço, equivalente a 1/30 do preço mensal pago pelo serviço definido no CONTRATO.

5.2.11. O serviço de comunicação de dados será considerado indisponível quando ocorrer qualquer tipo de problema nos pontos de acessos – nos Equipamentos de Comunicação de Dados e/ou no enlace de comunicação de responsabilidade da CONTRATADA – que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes através deles.

5.2.12. Também será considerado indisponível o serviço de comunicação de dados quando houver uma perda de pacotes superior a 2% em um período contínuo de 30 (trinta) minutos. Para o cálculo deste parâmetro não serão considerados pacotes descartados em função do esgotamento da capacidade do link, situações definidas quando a utilização for superior a 90% (noventa por cento) da taxa contratada.

5.2.13 Mensalmente, acompanhada das notas fiscais de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios referentes aos períodos de indisponibilidade de cada uma das portas de comunicação, mantendo também esses dados disponíveis em seus Portais Eletrônicos de Acompanhamento dos Serviços.

5.2.14 Os relatórios, mencionados no item 5.2.13, deverão ser detalhados por dia, por período e pelas causas de cada uma das indisponibilidades ocorridas. Além disso, deverão apresentar o somatório total em minutos de todas as ocorrências e o cálculo do percentual de disponibilidade correspondente ao período de faturamento – 30 (trinta) dias.

5.2.15 Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade que estejam abaixo dos limites mínimos estabelecidos, a somatório dos tempos de indisponibilidade dentro do período de faturamento serão descontados dos custos mensais dos serviços, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vd=Cm/ Tm \times Ti$$

Onde: Vd é o valor do desconto; Cm é o custo mensal da porta de comunicação; Ti é o somatório dos minutos de indisponibilidade da porta de comunicação; e Tm é o tempo total mensal de operação em minutos, no mês de faturamento.

5.3. SUPORTE TÉCNICO

Permitir a configuração de registro DNS reverso através da abertura de chamado e também:

5.3.1. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato.

5.3.2. O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

5.3.3. A abertura e acompanhamento de chamados técnicos deverão ser disponibilizados ao órgão pela CONTRATADA por meio de telefone 0800, e-mail ou área em página da Web, os quais serão informados ao CONTRATANTE no início da vigência do contrato.

5.3.4 O suporte técnico poderá ser prestado inicialmente de forma remota. Persistindo o problema, a CONTRATADA deverá enviar um técnico ao local de instalação do link.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3.5 O suporte técnico ocorrerá sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, mesmo quando for necessária a troca de equipamentos da CONTRATADA, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço.

5.3.6 A CONTRATADA somente realizará o fechamento de um chamado depois que um técnico do órgão confirmar a solução do problema relacionado ao chamado.

5.3.7 As manutenções e interrupções deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva com a presença de um técnico da CONTRATADA nas instalações do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá avisar com 10 (dez) dias de antecedência da data proposta para a realização do serviço, que deverá ser ratificada por um dos membros da equipe técnica do CONTRATANTE;
- b) Em caso de necessidade de interrupção do serviço, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;

5.3.8 O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância, a partir do momento da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA respeitada os índices de disponibilidade mensal e de disponibilidade anual estabelecidos nos itens 5.2.2 e 5.3.9, deverá ser de até 06 (seis) horas, quando referente a somente um dos enlaces, seja o problema decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração de equipamentos de comunicação de dados, prorrogáveis mediante justificativa;

5.3.10 Com relação à prestação de esclarecimentos técnicos: o CONTRATANTE poderá solicitar formalmente esclarecimentos técnicos relativos às ocorrências, aos dados de gerência, ao uso e ao aprimoramento dos serviços, ficando a CONTRATADA obrigada a responder os questionamentos em um prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

5.3.11 As penalidades aplicáveis serão:

- a) Sempre que a CONTRATADA deixar de cumprir algum dos prazos de reparo previstos no item 2.1.12.8, será aplicada multa punitiva calculada segundo:

Limite	Penalidade
Indisponibilidade acima de até 2 hrs adicionais	Glosa de 2% (dois por cento) do custo mensal do canal de comunicação.
Indisponibilidade acima de 2,1 hrs até 12hrs adicionais	Glosa de 5% (cinco por cento) do custo mensal do canal de comunicação.

- b) Acima de 12 horas sem justificativa da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá aplicar a rescisão do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, ou caso a CONTRATADA deixe de atender a qualquer um dos requisitos de disponibilidade mencionados no item 5.2.2 durante dois períodos de faturamento consecutivos, isto não impede que a contratante aplique multas decorrentes dos prejuízos advindos pela falta de serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA

6- DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente Termo de Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada de comum acordo, por iguais períodos até o limite legal, conforme disciplina o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

7- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução do presente Termo de Contrato será fiscalizada pelo Setor de Informática da **contratante**;

7.2. Caberá a fiscalização, acompanhar a execução do contrato, determinando o que for necessário à boa execução dos serviços, ficando a **contratada** obrigada a reparar, corrigir, remover ou refazer, no todo ou em parte, os serviços considerados inadequados pela fiscalização;

7.3. Caberá, ainda à fiscalização receber os serviços e a fatura da **contratada**, atestando a sua exatidão, qualidade e adequação.

CLÁUSULA OITAVA

8- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O presente contrato tem o valor total de R\$ _____ (_____), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ _____ (_____)

8.2. Os pagamentos serão realizados na data de vencimento que constar na Conta/Nota Fiscal/Fatura da empresa contratada.

8.3. É condição para cada pagamento Mensal, a renovação pela **contratada** da demonstração de situação regular junto ao INSS e ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA NONA

9- DO REAJUSTE

9.1. Caso tenha a sua vigência prorrogada, o valor do presente contrato referente a reajuste de preços dos materiais e equipamentos será reajustado a cada período de 12 meses, com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou do IPC da FIPE, prevalecendo o que apresentar o menor índice.

CLÁUSULA DÉCIMA

10- DAS PENALIDADES

10.1. Sempre que a CONTRATADA deixar de cumprir algum dos prazos de reparo previstos no item 5.3.8, será aplicada multa punitiva calculada segundo:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Limite	Penalidade
Indisponibilidade acima de até 2 hrs adicionais	Glosa de 2% (dois por cento) do custo mensal do canal de comunicação.
Indisponibilidade acima de 2,1 hrs até 12hrs adicionais	Glosa de 5% (cinco por cento) do custo mensal do canal de comunicação.

10.2. Acima de 12 horas sem justificativa da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá aplicar a rescisão do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, ou caso a CONTRATADA deixe de atender a qualquer um dos requisitos de disponibilidade mencionados no item 5.2.2 durante dois períodos de faturamento consecutivos, isto não impede que a contratante aplique multas decorrentes dos prejuízos advindos pela falta de serviço.

10.3. Se a contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, ou ainda cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que aplicou a penalidade.

10.4. Sem prejuízo das sanções acima mencionadas, se o contratado praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficará sujeito às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11- DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido na forma prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12- DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Vara Distrital de Paulínia - Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

12.2. E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam na presença de duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e formas, permanecendo a primeira e a segunda com a **contratante** e a terceira com a **contratada**.

Paulínia, ___ de _____ de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Sandro Cesar Caprino

Presidente

TESTEMUNHAS

1. _____
David Rodrigues de Lima

2. _____
Fábio José Martins



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DADOS REFERENCIAIS **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

EMPRESA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J.:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

REPRESENTANTE(S) LEGAL DA LICITANTE

NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL
R.G.:
C.P.F.:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO:
CARGO NA EMPRESA:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:
Nº DO BANCO:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº ____/2015, da Câmara Municipal de Paulínia, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Paulínia, em ____ de _____ de 2015

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

“A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “microempresa ou empresa de pequeno porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Pregão Prsencial n. ____/2015 realizada pela Câmara Municipal de Paulínia, SP.

Local e data

Nome e Assinatura

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES DE UM LINK DE INTERNET DEDICADO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS REGULAMENTAÇÕES E TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, __ de _____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
Sandro Cesar Caprino
Presidente

CONTRATADO

